



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022 - DL

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOBREAKS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação deste objeto encontra justificativa a necessidade de pessoal com qualificação técnica na área, para atendimento da legislação em vigor pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktop), computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural, que associado aos serviços das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade e eficiência dos equipamentos de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos tributos primordiais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista que a interrupção dos serviços causaria transtornos e descontinuidade de ações e atividades internas. Entendendo que a secretaria de Administração e Finanças do município de Tamboril não dispõe de pessoal para assumir as



atividades desta natureza, recorre-se a terceirização de serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da desta municipalidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOBREAKS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL., realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOBREAKS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

A razão da opção em se contratar a empresa **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA 70712174320**, CNPJ nº **40.003.948/0001-15**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

TAMBORIL – CE, 12 de Janeiro de 2022.

Helais Gomes de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE